



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.731**  
de 18 de agosto de 2015.

*"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 5.721/2015".*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º e inciso I da Lei nº 5.721, de 7 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

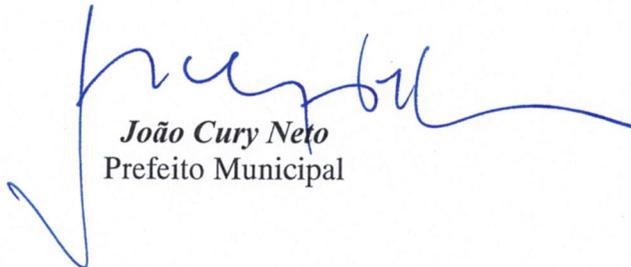
“Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no registro imobiliário que a doação efetivada nos termos da presente lei, mediante as seguintes condições:

I – a donatária terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da escritura de doação para aprovar e dar início as obras e 36 (trinta e seis) meses, contados da data de início das obras, para conclusão das mesmas.

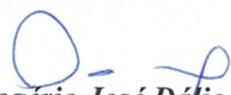
.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de agosto de 2015.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de agosto de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente